



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

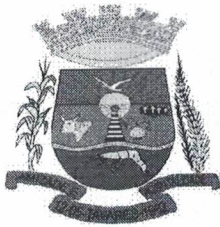
Nº 3.176/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.176/2025

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
incluir na LDO 2025.

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Parecer nº 037/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.176/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 07 de abril 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ


Jardel Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



Porto Alegre, 25 de março de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 7.163/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.176, de 19 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar inclusão na LDO/2025.

II. Verificando a Lei Municipal nº 3.076, de 2 de outubro de 2024 – LDO/2025¹, a inclusão pretendida se encontra nos mesmos parâmetros do anexo Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 3.176, de 19 de março de 2025.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2024/308/3076/lei-ordinaria-n-3076-2024-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2025?q=diretrizes+or%C3%A7ament%C3%A1rias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.176/25

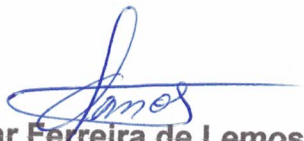
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.176/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025, dentro do programa 010- Administração Governamental, Ação – 1.162 – Convênio FPE nº 3262/2024, valor de R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 19 de março de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO	
unanimidade	
Em	07/03/25
Poderes	



PROJETO DE LEI Nº 3.176 Antonio Carlos Antunes Pagano
DE 19 DE MARÇO DE 2025 Vereador

Protocolo

12025

em 20/03/25

Secretário

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2025. Elis Regina Lemos Rodri
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025, dentro do programa 010- Administração Governamental, Ação – 1.162 – Convênio FPE nº 3262/2024, valor de R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Enio Vieira Chaves
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Jardel Antunes
Vereador
PROGRESSISTAS

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

Leone Macha
Vereador

Jardel Rodrigues Nu
Vereador
PDT

Volante Vieira
Vereador

MUNICIPAL DE TAVARES - RS	
em	20/03/25
em	08/04/25
1964	